



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## EDITAL

PROCESSO nº 331/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 085/2018

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Alfenas, designados pela Portaria nº 175/2018 de 25/04/2018, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 085/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada nos autos do Processo n.º 331/2018, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de sonorização, iluminação, geradores, e brigadistas, visando atender a demanda na realização de evento que acontecerá nos dias 12 à 15 de outubro de 2018, em comemoração aos 149 Anos da Cidade de Alfenas, conforme especificações constantes dos Anexos I e II deste edital, cuja **Sessão Pública se dará no dia 09 de outubro de 2018 às 09:00 horas**, ou, se não houver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada a Rua João Luiz Alves, nº 181, centro, em Alfenas/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### I – OBJETO E QUANTITATIVO

**Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de sonorização, iluminação, geradores, e brigadistas, visando atender a demanda na realização de evento que acontecerá nos dias 12 à 15 de outubro de 2018, em comemoração aos 149 Anos da Cidade de Alfenas.**

O valor estimativo para contratação importa em **R\$148.666,64 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

### II – CONSULTAS AO EDITAL

2. As formalizações de consultas e pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br), ou por telefone (35) 3698-1360.

2.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos da mesma forma do item 2.

2.2. A cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site da Prefeitura, no endereço [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) e também, permanecerá afixado aviso no quadro localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura localizado à Praça Fausto Monteiro, n.º 347 e a cópia em mídia poderá ser obtida na Secretaria de Administração, no setor de licitações, localizada na Rua João Luiz Alves n.º 181, no horário de 12 às 18 horas.

### III – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.**

3.4. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração
- b) Envelope nº1 – Proposta de Preços
- c) envelope nº2 – Documentos de habilitação

**3.5. A Comissão Permanente de Pregão poderá aceitar ou não proposta via correio com AR (aviso de recebimento) ou por protocolo. A Comissão Permanente de Pregão não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega dos envelopes pelo Correios e por entrega em local diverso do setor de licitação, bem como o envio de documentação em desconformidade com o edital.**

## IV – DA SESSÃO DE PREGÃO E CREDENCIAMENTO

4. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

4.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

4.2. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou Procuração (ANEXO IV), da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

4.3. O credenciado deverá apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO** de que sua representada encontra-se em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

4.4 O documento de Opção pelo Simples deverá obedecer ao modelo do Anexo VII.

4.5. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

## V – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1.037/2003 com alterações e subsidiariamente a lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

5.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.5. Após a assinatura do contrato pela empresa vencedora serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos. As empresas deverão retirar estes envelopes em até 30 dias.

5.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## VI – PROPOSTA DE PREÇO (Envelope 1)

As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS,  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 085/2018**



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

**PROCESSO n°331/2018**

**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**DADOS DA EMPRESA**

As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

6.1 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

6.2. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3 – No valor da proposta deverá estar incluído todos os custos do serviço, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes.

6.4 - O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

6.5 - Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## **VII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

7.1- Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

**b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

d) apresentarem proposta alternativa.

7.1.1 Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

7.1.2 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

7.2. Serão proclamados pelo pregoeiro, no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3 Não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos

7.3.1 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor por item para a contratação;

7.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições de habilitação:

a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

7.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por menor preço por item.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

7.12. Nas situações previstas nos subitens 7.6, 7.8 e 7.11, o pregoeiro poderá negociar em ato público diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.11 e 7.12. Neste caso a Licitante, quando convocada para assumir no lugar da primeira deve aceitar as mesmas condições da licitante vencedora;

7.21 Se a licitante vencedora recusar-se assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

7.22. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações, do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.3;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

7.23. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.22., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.22., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope 2)

8. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 085/2018**

**PROCESSO n.º331/2018**

**ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DADOS DA EMPRESA**

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;

c) Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**Os documentos que se referem as alíneas "a", "b" e "c" deverão ser apresentados no credenciamento, ou seja, fora do envelope de habilitação**

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo "II"– Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal esta do local da sede solicitante;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, com emissão não superior a 60 (Sessenta) dias, até a entrega da proposta.

i) Alvará de Funcionamento;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

K) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo VIII)

l) Declaração de Superveniência (Anexo IX);

m) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão da Administração, declarando que a licitante prestou o serviço objeto do item pretendido na licitação.

n) Para o Item Brigadista deverá apresentar: Curso com certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo atendimento pré-hospitalar e combate a incêndio; tendo instrutores como responsáveis;

8.2. A documentação deverá:

- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

- Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

- Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

## IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9 do Decreto n.º 1.037/2003, podem ser enviadas por e-mail, com envio do original pelo correio, protocoladas ou entregue diretamente ao pregoeiro.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

9.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na Secretaria de Fazenda e Suprimentos desta Prefeitura, localizada a Rua Joao Luiz Alves, n°181, centro de Alfenas, CEP 37.130-143, observado o mesmo disciplinamento dos itens 9.1 e 9.3.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura M. de Alfenas.

## **X - ADJUDICAÇÃO**

10. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## **XI - HOMOLOGAÇÃO**

11. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Educação, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

12.1. A contratante designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos do contrato, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

12.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

12.2.1- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

12.2.2- Ordenar à CONTRATADA que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

12.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados.

12.3- A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

## XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das dotações orçamentárias:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
07.40.13	13.392.071.2.087	3.3.90.39	207/2018

## XIV – DA VIGÊNCIA

14- O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias e os serviços deverão ser executados nos dias 12 a 15 de outubro de 2018.

## XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### **15.1- Obrigações para o Item Sonorização/Iluminação:**

A- Deverá a contratada responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque bem como o transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir o prazo.

B- Deverá designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos (técnico de som e luz capacitado), para manusear o equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-6.

C- Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para contratante;

D- Levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

E- Deverá substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

F- A contratada tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados.

G- Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe ao contratado corrigir tal não conformidade imediatamente;

H- O valor da locação deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, água, diárias, montadores, carregadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, ART de sonorização, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

I- Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento

J- Deverá a contratada, apresentar ART da sonorização e da parte elétrica.

K- Deverá a contratada obedecer o Rider Técnico de cada artista (Anexo X), devendo ser acompanhado pelo técnico da contratada, juntamente com o representante/ fiscal e/ou técnico da contratante;

L- Deverá a contratada garantir que todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização deverão ser instalados e testados (passagem de som) no prazo máximo 03 (três) horas do início do evento;

M- Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;

N- Os equipamentos e materiais que danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfugio para o descumprimento de qualquer exigência contratual.

O- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da contratada ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação do serviço contratado.

P- Após a conclusão do período de locação, a contratada deverá remover o equipamento em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **15.2- Obrigações para o Item Gerador:**

A- Deverá a contratada responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir o prazo.

B- Os geradores deverão ter sido testados e estar em funcionamento quando solicitado pela equipe técnica de cada artista, e somente poderá ser desligado após a desmontagem de toda a estrutura.

C- Deverá a contratada designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos, sendo que esta deverá estar presente em toda a execução do serviços, não podendo se ausentar.

D- Deverá realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para o contratante;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

E- Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para contratante;

F- Levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

G-Deverá substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos

H-O fornecimento de combustível será por conta do contratado, e caberá ainda ao contratado, realizar reabastecimentos conforme a necessidade, de tal forma que o equipamento não sofra indisponibilidade por falta de combustível.

I- A contratada tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados.

J-Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe ao contratado corrigir tal não conformidade imediatamente;

K- O valor da locação deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, água, diárias, montadores, carregadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

L-Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento

M- Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/fiscal do Município;

N- Os equipamentos e materiais que danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual.

P- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da contratada ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação do serviço contratado.

Q- Após a conclusão do período de locação, a contratada deverá remover o equipamento em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **15.3- Obrigações para o Item Brigadista:**

A-Deverá a contratada responsabilizar-se pelo controle, planejamento e transporte próprios dos materiais para atendimento, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir o prazo,

B-Deverá responsabilizar-se pelo transporte dos brigadistas.

C- Levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

D- A contratada tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

E-Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe ao contratado corrigir tal não conformidade imediatamente;

F- O valor do serviço deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, combustível, refeições, água, diárias, hospedagem, equipamentos para o atendimento, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

G-Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/fiscal do Município;

H- Os equipamentos para atendimento que danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual.

I- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da contratada ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação do serviço contratado.

J-Deverá apresentar relatório diário de ocorrências a cada dia do evento.

K- A equipe de Brigadistas de Incêndio deverá estar devidamente uniformizada de acordo com as normas regulamentares.

L- Deverá apresentar no momento da habilitação os seguintes documentos: Curso com certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo atendimento pré-hospitalar e combate a incêndio; tendo instrutores como responsáveis;

M-Deverá possuir os seguintes equipamentos para atendimento: -Pranchas de remoção, - Imobilizadores de cabeça, -Mochilas com material de atendimentos, -Aferidor de pressão arterial, -Máscaras, -Colar cervical, -Kits de todos os tamanhos - P,M,G, de luvas, -Tirantes de pranchas, -Tirantes de aranha, -Ambu, -Rádios de comunicação.

N- Deverá cumprir as exigências constantes na Lei nº 11.901 de Janeiro de 2009, NBR 14276 de janeiro de 1999 e IT 12 CBMMG.

O- Se apresentarem no local onde o serviço será realizado (Praça Getúlio Vargas), todos os dias de 12, 13 e 15 de outubro de 2018 no horário das 17:00 às 01:00.

## XVI – DO PAGAMENTO

16. 1. O pagamento estará condicionado à realização do evento previsto, e será realizado através de planilha que será expedida pelo Fiscal/ técnico do Município juntamente com a contratada.

16.2.O pagamento será até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal.

16.3.Não haverá qualquer possibilidade de reajuste/reequilíbrio.

## XVII – DAS PENALIDADES



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

17.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da L. 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

17.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

**b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;**

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

17.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas

## XVIII -DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.3. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Alfenas, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

18.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.5. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico e Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Anexo III – Modelo Declaração de Fato Impeditivo.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Modelo de Proposta.

Anexo VI – Modelo de Contrato.

Anexo VII – Modelo Declaração Simples.

Anexo VIII- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

Anexo IX- Declaração de Superveniência.

Anexo X- Rider Técnico de cada artista.

18.6. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

18.7. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.8. Solicita-se as empresas interessadas em participar do certame, que façam seu cadastro com antecedência, podendo enviar os dados básicos da empresa pelo endereço de e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br) (Cadastro não obrigatório).

18.9. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, desta cidade, no Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (0xx35) 3698 1365- 1360, no horário de 12:00 às 18 horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1.037/2003 com alterações e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.10. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 26 de setembro de 2018.

**Anna Carolina Silvério Martins**  
**Pregoeira**



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## ANEXO I

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº262/2018

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

#### 1. OBJETO:

*Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput*

Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de sonorização, iluminação, geradores, e brigadistas, visando atender a demanda na realização de evento que acontecerá nos dias 12 à 15 de outubro de 2018, em comemoração aos 149 Anos da Cidade de Alfenas, conforme descrito no referido projeto básico.

#### 2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

*Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01*

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

#### 3. JUSTIFICATIVA:

*Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93*

A realização do presente processo licitatório, justifica-se devido as festividades em Comemoração aos 149 Anos da Cidade de Alfenas.

Esta comemoração devido aos grandes shows, tornou-se referência na Cidade, devido a programação diferenciada, consolidando-se como uma das maiores Festas Municipais, recebendo turistas, visitantes de diversas regiões e grande atrativo para população local.

Devido ao evento ser de referência e grande porte, torna-se um gerador de oportunidade de emprego e de renda para nossa população.

O evento apesar de aberto e em Praça Pública, é exemplo de espaço familiar, com forte segurança, o que faz com que todos possam contemplar shows de artistas famosos em segurança e sem custos.

#### 4. FINALIDADE:

*Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art 70 dos ADCP*

Apoio a Realização as Festas Tradicionais Municipal.

#### 5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

*Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 07.40- função 13 – Cultura, subfs. 392,– Prog. PPA 2018/2021 nº17: ALFENAS FELIZ.

#### 6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

*Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93*

Classificação Funcional P	Atividade
13 392 017 2.087	APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS MUNICIPAL
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv. Terceiros Jurídica.- Ficha 207	

#### 7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

*Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01*

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:**

*Fund. Legal: inciso IX do art 6° e incisos do art 12 da Lei 8.666/93*

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I** deste projeto básico – Termo de Referência Técnica.

## **9. VALORES E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:**

*Fund. Legal: art. 5° da Lei 8.666/93*

Estima-se conforme planilhas constantes do **Anexo II** do referido projeto a estimativa de R\$148.666,64 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) a serviços a serem prestados pela Secretaria de Educação e Cultura e demais secretarias referente a serviços a serem prestados nos dias 12 a 15 de outubro de 2018.

## **10. FORMA DE EXECUÇÃO:**

*Fund. Legal: art.10 da Lei 8.666/93*

Execução de serviço deverá ser nos dias 12 a 15 de outubro de 2018, na Praça Getúlio Vargas, logo após a assinatura do contrato e da emissão da Autorização de Fornecimento.

*Alfenas(MG), 11 de setembro de 2018.*

**Tani Rose Ribeiro**  
Secretária M. de Educação e Cultura.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO N262º/2018

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

# ANEXO I

(Fundamento Legal: Inciso I do § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93)

## TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BRIGADISTAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 À 15 DE OUTUBRO DE 2018, EM COMEMORAÇÃO AOS 149 ANOS DA CIDADE DE ALFENAS.**

**ALFENAS(MG)**

SETEMBRO-2018



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº262/2018

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

# ANEXO I

## TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de sonorização, iluminação, geradores e brigadistas, visando atender a demanda na realização de evento que acontecerá nos dias 12 à 15 de outubro de 2018, em comemoração aos 149 Anos da Cidade de Alfenas.

#### 2. DATAS E LOCAL (PROGRAMAÇÃO):

As festividades em comemoração aos 149 Anos da Cidade de Alfenas, acontecerá na Praça Getúlio Vargas (pátio da Matriz São José e Dores) e se dará conforme a seguinte Programação:

##### **PALCO 1:**

Dia: 12/10/2018- Apresentação artística musical Padre Fábio de Melo

Dia: 13/10/2018- Apresentação artística musical André Valadão

Dia 14/10/2018- Apresentação Artística Musical Municipal

Dia: 15/10/2018- Apresentação artística musical Leonardo.

##### **PALCO 2:**

Dia: 12/10/2018- Apresentação Artística Musical Municipal

Dia: 13/10/2018- Apresentação Artística Musical Municipal

Dia: 14/10/2018- Apresentação Artística Musical Municipal

Dia: 15/10/2018- Apresentação Artística Musical Municipal

#### 3. EXECUÇÃO:

Em até 7 (sete) dias antes do acontecimento do evento a contratante encaminhará à contratada a Autorização de Fornecimento/Serviço, contendo todas as informações necessárias acerca do evento.

##### **O responsável pela sonorização deverá:**

Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada terá o prazo de até 03 (três) dias contados do seu recebimento, para informar à contratante formalmente a relação de equipamentos para a execução do evento juntamente com a confirmação e aprovação de cada artista conforme o Rider técnico de cada um, bem como a indicação do técnico responsável pelo acompanhamento;

##### **O responsável pelo Gerador deverá:**



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada terá que programar a instalação para que estejam previamente instalados para o evento e os testes deverão ser realizados, com antecedência mínima de 03 horas do início do evento.

## **O responsável pelo Brigadista deverá:**

Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada terá que programar a equipe e se encaminhada ao local onde o serviço (Praça Getúlio Vargas) será realizado, nos dias de 12, 13 e 15 de outubro de 2018 no horário das 17:00 às 01:00, conforme relação abaixo por dia:

Dia 12/10/2018- Show Padre Fábio de Melo- 30 brigadistas

Dia 13/10/2018- Show André Valadão- 30 brigadistas

Dia 15/10/2018- Show Cantor Leonardo- 50 brigadistas

## **OBSERVAÇÃO:**

Deverá fazer parte dos serviços de sonorização/iluminação, geradores, e brigadistas, os quesitos de segurança de acordo com às normas da ABNT, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros (PPCI) Plano de Prevenção e Combate a Incêndio.

### **3.1 Serviço de SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO (PALCO 1)**

Para apresentação artística musical do Padre Fábio de Melo, André Valadão, Artista Municipal e do Cantor Leonardo, os serviços deverão ser realizados conforme os Riders e Mapas de Palco, desses artistas que encontram-se no Anexo III deste Termo de Referência.

Todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização e iluminação deverão ser instalados e testados (passagem de som) no prazo máximo 03 (três) horas do início do evento.

Se identificada situação de mal funcionamento do equipamento deverá ser providenciado de imediato sua substituição de forma que não prejudique o bom andamento do evento.

A execução do serviço deverá compreender a locação, transporte, instalação e desinstalação do equipamento e técnico especializado pelo período necessário.

Deverá responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir o prazo da prestação do serviço.

Designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos (técnico de som e luz capacitado), para manusear o equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-6.

O serviço deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, diárias, água, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto.

### **3.2 Serviço de SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO (PALCO 2)**

Todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização e iluminação deverão ser instalados e testados (passagem de som) no prazo máximo 03 (três) horas do início do evento.

Deverá possuir profissionais (técnico de som e técnico de luz) para acompanhamento durante toda a execução dos serviços.

Se identificada situação de mal funcionamento do equipamento deverá ser providenciado de imediato sua substituição de forma que não prejudique o bom andamento do evento.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

A execução do serviço deverá compreender a locação, transporte, instalação e desinstalação do equipamento e técnico especializado pelo período necessário.

Deverá responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir o prazo da prestação do serviço.

Designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos (técnico de som capacitado), para manusear o equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-6.

O serviço deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, diárias, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto.

### **3.3 Serviço de GERADORES (PALCO 1 e PALCO 2)**

Para a execução dos serviços deverá instalar 03 geradores para atender os 2 (dois) palcos por dia de evento, sendo cada dia 02 geradores 250 KVA e 01 de 180 KVA.

A execução do serviço deverá compreender a locação, transporte, maquinário, instalação e desinstalação, fornecimento de combustível, para todos os geradores pelo período necessário.

Deverá responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir o prazo do serviço.

Deverá a contratada designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos, sendo que esta deverá estar presente em toda a execução do serviços, não podendo se ausentar.

Os geradores deverão ser previamente testados e instalados e deverão estar em funcionamento quando solicitado pela equipe técnica de cada artista, e somente poderá ser desligado após a desmontagem de toda a estrutura.

Após a conclusão do período de locação, a contratada deverá remover o equipamento em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Não serão toleradas quaisquer interrupções de disponibilidade durante o período de locação, seja por falha do equipamento, seja por falta de combustível.

Todo fornecimento de combustível será por conta da contratada e caberá ao realizar reabastecimentos conforme a necessidade, de tal forma que o equipamento não sofra indisponibilidade por falta de combustível.

O valor da locação deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, diárias, água, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto.

### **3.4. BRIGADISTA:**

O valor do serviço deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, hospedagem, alimentação, água, acessórios, diárias, água, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto.

Deverá apresentar relatório diário de ocorrências a cada do evento.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Equipe de Brigadistas de Incêndio deverá estar devidamente uniformizada de acordo com as normas regulamentares,

Deverá apresentar na habilitação os seguintes documentos: \* Curso com certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo atendimento pré-hospitalar e combate a incêndio; tendo instrutores como responsáveis;

Deverá possuir equipamentos para atendimento (pranchas de remoção, imobilizadores de cabeça, mochilas com material de atendimentos, aferidor de pressão arterial, máscaras, colar cervical, kits de todos os tamanhos - P,M,G, de luvas, tirantes de pranchas, tirantes de aranha, ambu, rádios de comunicação, etc).

A empresa vencedora deverá cumprir as exigências constantes na Lei nº 11.901 de Janeiro de 2009, NBR 14276 de janeiro de 1999 e IT 12 CBMMG.

Se apresentarem no local onde o serviço (Praça Getúlio Vargas) será realizado, todos os dias de 12, 13 e 15 de outubro de 2018 no horário das 17:00 às 01:00.

Relação de quantidade de Brigadistas por dia:

Dia 12/10/2018- Show Padre Fábio de Melo- 30 brigadistas

Dia 13/10/2018- Show André Valadão- 30 brigadistas

Dia 15/10/2018- Show Cantor Leonardo50 brigadistas

Totalizando 110 serviços.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### **- Obrigações para o Item Sonorização/Iluminação:**

A- Deverá a contratada responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque bem como o transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir o prazo.

B- Deverá designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos (técnico de som e luz capacitado), para manusear o equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-6.

C- Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para contratante;

D- Levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

E- Deverá substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos

F- A contratada tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados.

G- Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe ao contratado corrigir tal não conformidade imediatamente;

H- O valor da locação deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, água, diárias, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, ART de sonorização, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

I- Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento

J- Deverá a contratada, apresentar ART da sonorização e da parte elétrica.

K- Deverá a contratada obedecer o Rider Técnico de cada artista (Anexo X), devendo ser acompanhado pelo técnico da contratada, juntamente com o representante/ fiscal e/ou técnico da contratada;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

L- Deverá a contratada garantir que todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização deverão ser instalados e testados (passagem de som) no prazo máximo 03 (três) horas do início do evento;

M-Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;

N- Os equipamentos e materiais que danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual.

O- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da contratada ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação do serviço contratado.

P- Após a conclusão do período de locação, a contratada deverá remover o equipamento em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **- Obrigações para o Item Gerador:**

A-Deverá a contratada responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir o prazo.

B-Os geradores deverão ter sido testados e estar em funcionamento quando solicitado pela equipe técnica de cada artista, e somente poderá ser desligado após a desmontagem de toda a estrutura.

C-Deverá a contratada designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos, sendo que esta deverá estar presente em toda a execução do serviços, não podendo se ausentar.

D- Deverá realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para o contratante;

E- Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para contratante;

F- Levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

G-Deverá substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos

H-O fornecimento de combustível será por conta do contratado, e caberá ainda ao contratado, realizar reabastecimentos conforme a necessidade, de tal forma que o equipamento não sofra indisponibilidade por falta de combustível.

I- A contratada tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados.

J-Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe ao contratado corrigir tal não conformidade imediatamente;

K- O valor da locação deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, água, diárias, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

L-Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento

M- Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar,



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;

N- Os equipamentos e materiais que danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfugio para o descumprimento de qualquer exigência contratual.

O- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da contratada ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação do serviço contratado.

P- Após a conclusão do período de locação, a contratada deverá remover o equipamento em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **- Obrigações para o Item Brigadista:**

A-Deverá a contratada responsabilizar-se pelo controle, planejamento e transporte próprios dos materiais para atendimento, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir o prazo,

B-Deverá responsabilizar-se pelo transporte dos brigadistas.

C- Levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

D- A contratada tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados.

E-Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe ao contratado corrigir tal não conformidade imediatamente;

F- O valor do serviço deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, combustível, refeições, água, diárias, hospedagem, equipamentos para o atendimento, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

G-Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;

H- Os equipamentos para atendimento que danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfugio para o descumprimento de qualquer exigência contratual.

I- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da contratada ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação do serviço contratado.

J-Deverá apresentar relatório diário de ocorrências a cada dia do evento.

K- A equipe de Brigadistas de Incêndio deverá estar devidamente uniformizada de acordo com as normas regulamentares.

L- Deverá apresentar no momento da habilitação os seguintes documentos: Curso com certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo atendimento pré-hospitalar e combate a incêndio; tendo instrutores como responsáveis;

M-Deverá possuir os seguintes equipamentos para atendimento: -Pranchas de remoção, - Imobilizadores de cabeça, -Mochilas com material de atendimentos, -Aferidor de pressão arterial, -Máscaras, -Colar cervical, -Kits de todos os tamanhos - P,M,G, de luvas, -Tirantes de pranchas, -Tirantes de aranha, -Ambu, -Rádios de comunicação.

N- Deverá cumprir as exigências constantes na Lei nº 11.901 de Janeiro de 2009, NBR 14276 de janeiro de 1999 e IT 12 CBMMG.

O- Se apresentarem no local onde o serviço será realizado (Praça Getúlio Vargas), todos os dias de 12, 13 e 15 de outubro de 2018 no horário das 17:00 às 01:00.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- A) Efetuar o pagamento dos serviços prestados até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.
- B) Emitir a AF para execução do serviço com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor designado pela Secretária Municipal de Educação, fiscalizar a instalação e execução do presente serviço.

## 7. DA CAPACIDADE TÉCNICA

A contratada deverá possuir ao menos 1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão da Administração, declarando que a licitante prestou serviços relacionado ao objeto.

## 8-PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, assim o serviço deverá ser executado nos dias 12 a 15 de outubro de 2018.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento estará condicionado à realização do evento previsto, e será realizado através de planilha que será expedida pelo Fiscal/ técnico do Município juntamente com a contratada. O pagamento será até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal. Não haverá qualquer possibilidade de reajuste/reequilíbrio.

## 10. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- A) Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento em Alfenas para a execução dos serviços.
- B) A execução deverá parcelada única mediante a assinatura do contrato e da emissão da Autorização de fornecimento, com pagamento em até 21 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

*Alfenas(MG), 11 de setembro de 2018.*

**Tani Rose Ribeiro**  
**Secretária M. de Educação e Cultura.**



# **Prefeitura do Município de Alfenas**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº262/2018**

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

## **A N E X O    I I**

(Fundamento Legal: Inciso II do § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93)

### **PLANILHA DE PREÇOS GLOBAIS E PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº262/2018

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

#### ANEXO II

#### A)- PLANILHA DE PREÇOS GLOBAIS:

Item	TIPO/DESCRIÇÃO	Quant	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Média
01	<p><b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 3</b></p> <p>Som e iluminação evento tipo 3 PA 01 mesa de som digital de 32 canais com 16 mandadas auxiliares; 01 multicabo com 48 canais com 60 metros + splitter; 02 processadores digitais; 01 cd/dvd player; 01 notebook; 16 caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; 16 caixas de alta frequência line array com 2x12 + 4x6.5" + 2; Driver em guias de onda; Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexoes para as devidas ligações.</p> <p>Monitor (palco) 01 mesa de som digital 32 canais com 16 mandadas auxiliares; 01 processador digital para o sidefill; 01 sidefill com 02 caixas para subgrave com 2x18" e 2 caixas de 03 vias com 1x15" + 1x10"+ driver ou caixas de alta frequencia line array com 1x12" + driver para cada lado esquerdo e direito; 10 monitores 2x12" + driver de 2"; 02 monitores tipo drumfil com 2x15" + driver 2"; 03 multicabos de 12 canais; Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexoes para as devidas ligações.</p> <p>Microfones e acessórios 04 microfones sem fio uhf; 24 microfones dinamicos; 04 microfones tipo condensador; 12 direct box; 22 pedestais tipo girafa para microfone; 10 garras para instrumentos; Cabos e conexoes necessários para os devidos equipamentos.</p> <p>Backlines</p>	04 SV	R\$6.250,00	R\$7.000,00	R\$8.500,00	R\$7.250,00



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

	<p>02 amplificadores para guitarra 100 w + caixa; 01 amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10" + 1x15"; 01 kit de bateria acustica completa; 06 praticaveis 2,0x1,0m; Sistema de cominuação intercom com 02 pontos; Iluminação 12 lampadas par 64; 16 par led de 3w; 04 mini brutes; 08 moving bean 5r ou 7r 02 maquinas de fumaça; 01 canhão seguidor; 01 mesa de luz digital de 2048 canais dmx divididos em 4 universos; 01 sistema de dimmer digital dmx 36 canais de 4 kw; Cabearmento necessário para as ligações dos equipamentos. Técnico de som e luz á disposição para atender grupos musicais.</p>					
<b>02</b>	<p><b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 4</b> Som e iluminação evento tipo 4 Aparelhagem de som (pa) Pa 01 mesa de som 56 canais com 24 mandadas digital; 01 multicabo de 56 vias com 50 metros + splinter; 02 processadores digitais; 01 cd players; 01 notebook; 24 caixas de subgrave com 02 falantes de 18" 24 caixas de alta frequencia line array com 2x12"+ 2x8"+ driver; 02 sistemas de front fill com 04 caixas 02 torres de delay cada com 04 unidades de caixas de alta frequencia line array com 1x12" + driver e 04 unidades de caixas de subgraves com 02 falantes de 18"; Sistemas de amplificação que atenda as necessidades acima e fiação e conexoes para as devidas ligações. 10 carregadores para a montagem e desmontagem dos equipamentos de som e banda.  Monitor (palco) Sistema intrcon (house mix /monitor 01 mesa de som 56 canais com 32 mandadas digital; 02 processadores digitais para o side fill; 01 side fill com 02 caixa para subgrave com 2x18" e 02 caixas de 03 vias com 1x15" + 1x10" + driver por lado ou 08 caixas de alta frequencia line array com 1x12" + driver para cada lado (esquerdo e direito); 12 monitores 2x12" + driver de 2"; 02 monitores tipo drum fill com 2x15" + driver 2"; 02 caixas de subgraves de bateria com 02</p>	04 SV	R\$8.000,00	R\$12.000,00	R\$15.000,00	<b>R\$11.666,66</b>



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

	<p>falantes de 18"; Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexoes para as devidas ligações.</p> <p>Microfones e acessórios 04 microfones sem fio uhf; 04 microfones ur4d+ 30 microfones dinamicos; 08 microfones tipo condensador; 16 direct box ativo e passivo; 40 pedestais tipo girafa para microfone; 16 garras para instrumentos; 02 power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 8 fones; Cabos e conexoes completa para o sistema.</p> <p>Backlines 02 amplificadores para guitarra 100 w + caixa com 4x12"; 02 amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12"; 01 amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4x10" + 1x15"; 01 kit bateria acustica completo;</p> <p>Iluminação 24 lâmpadas par 64; 10 elipsoidal; 32 pares de led de 3w; 12 refletores mini brutes; 04 maquinas de fumaça; 24 moving beam 5r ou 7r 08 strob atomic 3000; 02 canhoes seguidores; 01 mesa de luz digital de 2048 canais dmx; 01 mesa comand wing ma2 01 sistema de dimer digital dmx com 60 canais de 4kwa; Fiação necessária para as ligações dos equipamentos.</p> <p>Cenário 140 metros trelissa q.30 ou q50 conforme pedido no rider tc. Dos artistas 10 talhas 01 tonelada 12 praticaveis 220x120x60; 06 sleeve; 08 sapatas; 10 cubos de 06 faces. Técnico de som á disposição para atender grupos musicais,</p>					
<b>03</b>	<p><b>GERADOR 250 KVA TRIFASICO</b> 380/220/110 volts carenado silenciado, Dijuntor 650 amperes, Caixa distribuição com chave reversora trifásica 01 entrada e 02 saídas, montada em case a prova de água, compatível a potencia do grupo gerador. No mínimo 100 metros de cabo, 4 cabos 3 fases + 1 neutro, Bitola dos cabos comapatíveis com a potencia do gerador, Tanque 200 litros, Art apresentada antes do evento.</p>	08 SV	R\$0	R\$3.500,00	R\$4.000,00	<b>R\$3.750,00</b>



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

<b>04</b>	<b>GERADOR 180 KVA TRIFASICO</b> 380/220/110 volts carenado silenciado, Dijuntor 500 amperes, Caixa distribuição com chave reversora trifásica 01 entrada e 02 saídas, montada em case a prova de água, compatível a potencia do grupo gerador, No mínimo 100 metros de cabo, 4 cabos 3 fases + 1 neutro, Bitola dos cabos comapatíveis com a potencia do gerador, Tanque 200 litros, Art apresentada antes do evento.	04 SV	R\$0	R\$2.500,00	R\$2.500,00	<b>R\$2.500,00</b>
<b>05</b>	<b>BRIGADISTA</b>	110 SV	R\$0	R\$300,00	R\$300,00	<b>R\$300,00</b>

*Alfenas(MG),15 de agosto de 2018*

**Tani Rose Ribeiro**  
**Secretária M. de Educação e Cultura.**



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº262/2018

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

**Objeto:** Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de sonorização, iluminação, geradores e brigadistas, visando atender a demanda na realização de evento que acontecerá nos dias 12 à 15 de outubro de 2018, em comemoração aos 149 Anos da Cidade de Alfenas, conforme descrito no referido projeto básico.

1-Reconheço a situação de licitação na modalidade **PREGÃO**, pelo **menor preço por item, através de contrato**, objetivando o objeto, constantes na solicitação n.º 211/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93

2- Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, na forma do item 1 deste expediente.

*Alfenas(MG),11 de setembro de 2018.*

**Tani Rose Ribeiro**  
**Secretária M. de Educação e Cultura.**



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL n.º 085/2018

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 085/2018

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 085/2018 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## ANEXO IV

### CRENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer firma)**



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 331/2018

À (nome do comprador)  
Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.<sup>a</sup>, nossa proposta de preço objetivando a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de sonorização, iluminação, geradores, e brigadistas, visando atender a demanda na realização de evento que acontecerá nos dias 12 à 15 de outubro de 2018, em comemoração aos 149 Anos da Cidade de Alfenas, pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_, nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição do Serviço	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 3 (descrever as características conforme termo de referência)		04 SV	R\$	R\$
02	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 4 (descrever as características conforme termo de referência)		04 SV	R\$	R\$
03	GERADOR 250 KVA TRIFASICO (descrever as características conforme termo de referência)		08 SV	R\$	R\$
04	GERADOR 180 KVA TRIFASICO (descrever as características conforme termo de referência)		04 SV	R\$	R\$
05	BRIGADISTA		110 SV	R\$	R\$

**O prazo de validade da proposta de preços é 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
(LOCAL), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO nº 331/2018

PREGÃO PRESENCIAL n.º 085/2018

### MINUTA DE CONTRATO NºXXXX/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede à Praça Fausto Monteiro, 347, Centro Alfenas - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio da Silva; e a empresa ....., sediada a ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, ....., Portadora da C.I. nº ....., expedida pela SSP- ....., CPF/MF nº ....., resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 331/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 085/2018, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

I - Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de sonorização, iluminação, geradores, e brigadistas, visando atender a demanda na realização de evento que acontecerá nos dias 12 à 15 de outubro de 2018, em comemoração aos 149 Anos da Cidade de Alfenas

Item	Descrição do serviço	Marca	Qtde.	Valor Total
>>	>>>>>>	>>>	>>>SV	R\$

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Vigência

I - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias e os serviços deverão ser executados nos dias 12 a 15 de outubro de 2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais do presente contrato:

#### I-O responsável pela sonorização deverá:

Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada terá o prazo de até 03 (três) dias contados do seu recebimento, para informar à contratante formalmente a relação de equipamentos para a



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

execução do evento juntamente com a confirmação e aprovação de cada artista conforme o Rider técnico de cada um, bem como a indicação do técnico responsável pelo acompanhamento;

## **II-O responsável pelo Gerador deverá:**

Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada terá que programar a instalação para que estejam previamente instalados para o evento e os testes deverão ser realizados, com antecedência mínima de 03 horas do início do evento.

## **III-O responsável pelo Brigadista deverá:**

Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada terá que programar a equipe e se encaminhada ao local onde o serviço (Praça Getúlio Vargas) será realizado, nos dias de 12, 13 e 15 de outubro de 2018 no horário das 17:00 às 01:00, conforme relação abaixo por dia:

Dia 12/10/2018- Show Padre Fábio de Melo- 30 brigadistas

Dia 13/10/2018- Show André Valadão- 30 brigadistas

Dia 15/10/2018- Show Cantor Leonardo50 brigadistas

## **IV-OBSERVAÇÃO:**

Deverá fazer parte dos serviços de sonorização/iluminação, geradores, e brigadistas, os quesitos de segurança de acordo com às normas da ABNT, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros (PPCI) Plano de Prevenção e Combate a Incêndio.

## **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes**

São obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

### **- Obrigações para o Item Sonorização/Iluminação:**

A- Deverá a contratada responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque bem como o transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir o prazo.

B- Deverá designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos (técnico de som e luz capacitado), para manusear o equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-6.

C- Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para contratante;

D- Levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

E- Deverá substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos

F- A contratada tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

G-Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe ao contratado corrigir tal não conformidade imediatamente;

H- O valor da locação deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, carregador, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, água, diárias, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, ART de sonorização, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

I- Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento

J- Deverá a contratada, apresentar ART da sonorização e da parte elétrica.

K- Deverá a contratada obedecer o Rider Técnico de cada artista (Anexo X), devendo ser acompanhado pelo técnico da contratada, juntamente com o representante/ fiscal e/ou técnico da contratada;

L- Deverá a contratada garantir que todos os itens que compõem a locação do equipamento de sonorização deverão ser instalados e testados (passagem de som) no prazo máximo 03 (três) horas do início do evento;

M-Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;

N- Os equipamentos e materiais que danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual.

O- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da contratada ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação do serviço contratado.

P- Após a conclusão do período de locação, a contratada deverá remover o equipamento em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **- Obrigações para o Item Gerador:**

A-Deverá a contratada responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir o prazo.

B-Os geradores deverão ter sido testados e estar em funcionamento quando solicitado pela equipe técnica de cada artista, e somente poderá ser desligado após a desmontagem de toda a estrutura.

C-Deverá a contratada designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos, sendo que esta deverá estar presente em toda a execução do serviços, não podendo se ausentar.

D- Deverá realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para o contratante;

E- Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para contratante;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

F- Levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

G-Deverá substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos

H-O fornecimento de combustível será por conta do contratado, e caberá ainda ao contratado, realizar reabastecimentos conforme a necessidade, de tal forma que o equipamento não sofra indisponibilidade por falta de combustível.

I- A contratada tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados.

J-Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe ao contratado corrigir tal não conformidade imediatamente;

K- O valor da locação deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, água, diárias, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

L-Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento

M- Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/fiscal do Município;

N- Os equipamentos e materiais que danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfugio para o descumprimento de qualquer exigência contratual.

O- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da contratada ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação do serviço contratado.

P- Após a conclusão do período de locação, a contratada deverá remover o equipamento em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **- Obrigações para o Item Brigadista:**

A-Deverá a contratada responsabilizar-se pelo controle, planejamento e transporte próprios dos materiais para atendimento, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir o prazo,

B-Deverá responsabilizar-se pelo transporte dos brigadistas.

C- Levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

D- A contratada tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados.

E-Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe ao contratado corrigir tal não conformidade imediatamente;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

F- O valor do serviço deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, combustível, refeições, água, diárias, hospedagem, equipamentos para o atendimento, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

G- Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/fiscal do Município;

H- Os equipamentos para atendimento que danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfugio para o descumprimento de qualquer exigência contratual.

I- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da contratada ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação do serviço contratado.

J-Deverá apresentar relatório diário de ocorrências a cada dia do evento.

K- A equipe de Brigadistas de Incêndio deverá estar devidamente uniformizada de acordo com as normas regulamentares.

L- Deverá apresentar no momento da habilitação os seguintes documentos: Curso com certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo atendimento pré-hospitalar e combate a incêndio; tendo instrutores como responsáveis;

M-Deverá possuir os seguintes equipamentos para atendimento: -Pranchas de remoção, - Imobilizadores de cabeça, -Mochilas com material de atendimentos, -Aferidor de pressão arterial, -Máscaras, -Colar cervical, -Kits de todos os tamanhos - P,M,G, de luvas, -Tirantes de pranchas, -Tirantes de aranha, -Ambu, -Rádios de comunicação.

N- Deverá cumprir as exigências constantes na Lei nº 11.901 de Janeiro de 2009, NBR 14276 de janeiro de 1999 e IT 12 CBMMG.

O- Se apresentarem no local onde o serviço será realizado (Praça Getúlio Vargas), todos os dias de 12, 13 e 15 de outubro de 2018 no horário das 17:00 às 01:00.

## II - DO CONTRATANTE:

a) Indicar servidor que ficará responsável por fiscalizar a CONTRATADA .

b)Efetuar o pagamento dos serviços prestados até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

c)Emitir a AF para execução do serviço com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

## CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

I- O pagamento estará condicionado à realização do evento previsto, e será realizado através de planilha que será expedida pelo Fiscal/ técnico do Município juntamente com a contratada.

II-O pagamento será até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

III-Não haverá qualquer possibilidade de reajuste/reequilíbrio

## CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

I - As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo para o exercício de 2018 e a correspondente para o ano seguinte, durante a vigência do contrato.

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
07.40.13	13.392.071.2.087	3.3.90.39	207/2018

## CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções

I. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

**b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;**

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

IV Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas

## CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão Contratual

I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

## CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

I-Caberá ao servidor designado pela Secretária Municipal de Educação, fiscalizar a instalação e execução do presente serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº331/2018, Pregão Presencial nº 085/2018, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

O extrato do presente instrumento será publicado no JORNAL O TEMPO, por conta do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas(MG), ..... de ..... de 2018

Prefeitura Municipal de Alfenas  
Contratante

Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
C.P.F.

2) \_\_\_\_\_  
C.P.F.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Administrador



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## Anexo VIII

### Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----  
-----CNPJ, -----, endereço ---  
-----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.

Local

Data

Assinatura



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## Anexo IX

### Modelo de Declaração de Superveniência

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº331/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas-(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## Anexo X

Deverá ser seguido por parte do vencedor do **Item 02-** Serviço de Sonorização e Iluminação TIPO 4, os serviços conforme os Riders e Mapas de Palco, constantes neste CD, também disponível no site: [alfenas.mg.gov.br](http://alfenas.mg.gov.br)

### Rider Técnico dos artistas:

- Padre Fábio de Melo
- André Valadão
- Cantor Leonardo